



LICITACAO PUBLICA MODALIDADE:  
LEILAO TIPO: MAIOR LANCE  
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ  
EDITAL DE LEILAO Nº 01-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2330-2020

O **MUNICIPIO DE ARAMBARÉ - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180 - CEP – 96.178-000, inscrita no CNPJ nº 90.152.950/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **ALAOR PASTORIZA RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **RODRIGO ZAGO SZORTYKA**, matricula 315/2015, estabelecido na Av. São Francisco de Paula, 3504, 101, Pelotas/RS que realizará **LEILÃO**, para venda de bens móveis de propriedade do Município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

### 1 DO LOCAL, DATA e HORÁRIO:

O presente LEILÃO será realizado EXCLUSIVAMENTE ONLINE, com acesso na plataforma do leiloeiro, acessada por [www.szortykaleiloes.com.br](http://www.szortykaleiloes.com.br) no dia 10 de novembro de 2020 às 10h, sendo necessário cadastro dos interessados no site do leiloeiro com antecedência de 24 horas antes do horário designado para o leilão.

### 2 DOS BENS:

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis de propriedade do Município de **ARAMBARÉ/RS**, constituído em 10(dez) Lotes, descritos na relação anexa ao Edital (**ANEXO I**), podendo ser examinados até o terceiro dia útil antecedente ao leilão, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min,

### 3 DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

**3.1** Os bens encontram-se disponíveis para verificação na Av. Ormezinda Ramos Loureiro nº 180, telefone (51) 3676-1211, podendo ser visitados, com agendamento prévio, conforme data e horário estipulado no Item 2.

**3.2** A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto as qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.



**3.3** O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.

**3.4** Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitado, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

**3.5** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

**3.6** As transferências e regularizações dos bens correrão por conta do arrematante.

#### **4 DA CLIENTELA:**

**4.1** Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

**4.2** O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

**5.1** Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de **Arambaré/RS**, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**5.2** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio/experimentação e retirada de peças.

**5.3** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior a avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **Município de Arambaré**, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providencias referentes a retirada e transporte dos bens arrematados.

#### **6 DOS LANCES:**

**6.1** Os lances serão efetuados na forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Fica determinado no presente edital que a diferença mínima entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior, limitada pelo leiloeiro.

**6.2** Os lances, serão dados através do site do Leiloeiro – <http://www.szortykaleiloes.com.br>.



sendo que o licitante deverá fazer seu cadastramento e homologação anteriormente. A oferta de lances *online* ficará aberta a partir da publicação do edital para pré-lance, os quais terão a mesma validade dos lances ofertados durante o leilão que será aberto em dia e hora determinado no item 1.

**6.3** O vencedor do lance será identificado no ato da compra, uma vez que já possuirá seu cadastro no sistema do leiloeiro, sendo imediatamente contatado pela equipe que enviará os dados referentes ao pagamento.

**6.3.1** Somente poderá participar da fase de pré-lance e lances o próprio licitante cadastrado, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, igualmente cadastrado no sistema, uma vez que não haverá possibilidade de alteração do nome do arrematante após a arrematação, pois toda documentação pertinente ao lote será feita em nome da pessoa cadastrada.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos de idade.

## **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O arrematante pagará no ato a comissão do leiloeiro por meio de depósito em dinheiro ou transferência bancária o equivalente a 5% do valor do arremate em conta a ser informada pela equipe após o ato.

**7.2** O valor equivalente da arrematação, deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão por transferência eletrônica, **ao Município de Arambaré/RS, CNPJ 90.152.950/0001-24, Conta nº 04.021021.1.3, banco Banrisul, Agência 0160.**

**7.3** Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, RODRIGO ZAGO SZORTYKA, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 315/2015, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) para bens móveis, do valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

**7.4** Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificado e qualificado no cadastro prévio do sistema do leiloeiro, ficando vedada a substituição por outro.

**7.5** Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

## **8 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:**

**8.1** A entrega e a retirada dos bens far-se-ão após a prestação de contas e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 30(trinta) dias, contados da prestação de contas do leiloeiro, que se dará no 4º (quarto) dia útil após o leilão.

**8.2** A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Administração, através do fone (51) 3676-1211, OU E-mail [administrativo@arambare.rs.gov.br](mailto:administrativo@arambare.rs.gov.br).



**8.3** Após o término do prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

**8.4** É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

**8.5** Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

## **9 DAS MERCADORIAS NAO RETIRADAS:**

**9.1** Serão declaradas abandonadas as mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do arremate.

**9.2** Em caso de abandono do lote adquirido, o arrematante perderá a comissão do leiloeiro, bem como o valor do arremate, ou seja não será ressarcido.

## **10 DA ATA E EDITAL:**

**10.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

**10.2** A ata de arremate será assinada pelo Leiloeiro e pelo representante da Administração e será documento hábil para transferência do bem.

**10.3** Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no quadro Mural de Publicações Oficiais do Centro Administrativo, situado na Rua Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, centro, na cidade de Arambaré/RS, e no site do Município: <http://www.arambare.rs.gov.br/>.

**10.4** Este edital é isento de taxa.

**10.5** Para informações adicionais, o interessado deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração, nos horários: 08h30min as 11h00min e 13h30min as 17h00min, ou através do fone (51) 3676-1211 ou na home Page do Leiloeiro – <http://www.szortykaleiloes.com.br> ou junto a Szortyka Leilões, sito à Rua General Gomes Portinho, 591, Areal, Pelotas/RS ou Fone nº (53) 3342-1240 / (53) 999.022020.

## **11 PENALIDADES:**

**11.1** A inobservância as prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.1.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.2** Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**11.2** As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, são aplicáveis também as pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

**11.3** O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 8.1, sofrera multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

**11.4** O arrematante que não efetuar o pagamento do valor do bem arrematado, perderá a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

## **12 DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**12.1** Dos atos de administração decorrentes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

**a.** Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- a2.** Anulação ou revogação do leilão;
- a3.** Aplicação de pena de suspensão temporária;

**b.** Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

**c.** Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

## **13 DOS RECURSOS:**

**13.1** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



13.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

#### 14 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

- a) Todas as despesas referentes a regularização e transferência de propriedade dos bens e transporte dos mesmos correrão por conta dos arrematantes, sendo que os veículos com direito a documentação serão vendidos livres de quaisquer impostos vencidos até a data do leilão.
- b) O Município de Arambaré reserva o direito de efetuar a comunicação de venda, ao Detran/RS, conforme lei 9.503/97 sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbais":

*"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:*

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência.*

**Parágrafo único.** *Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".*

15.2 O Município de Arambaré, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

15.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

#### 16 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

16.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

16.3 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

16.4 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de **CAMAQUÃ/RS**, com renúncia expressa a qualquer outro.



**Arambaré/RS 13 de outubro de 2020.**

**ALAOR PASTORIZA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.



**ANEXO 01**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

PLANILHA DE BENS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ – RS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01	01 Retroescavadeira marca JCB, ano de fabricação 2003, placa ILQ-5744, Potencia 72 Cv Tipo IMP/M.A. JCB 214 nº serie 1000205 chassi U274353J. <b>O BEM SERÁ VENDIDO NA CONDIÇÃO DE SUCATA.</b>	R\$ 2.250,00
02	01	01 Carroceria graneleira com acessórios abas de complementação laterais arcos para sustentação da lona, correntes para sustentação das laterais caixa auxiliar e bocas para descarga comprimento 8,0 metros.	R\$ 2.500,00
03	01	01 Carroceria (somente carroceria) graneleira com acessórios abas de complementação laterais arcos para sustentação da lona, correntes para sustentação das laterais caixa auxiliar e bocas para descarga comprimento 8,20 metros.	R\$ 2.500,00
04	01	01 Carroceria (somente carroceria) para carga normal com acessórios abas de complementação laterais, corrente de sustentação das laterais arcos pra sustentação da lona e caixa auxiliar comprimento 8,50 metros.	R\$ 2.500,00
05	01	01 Carroceria (somente carroceria) para carga normal com acessórios abas de complementação laterais, e caixa auxiliar comprimento 8,30 metros.	R\$ 2.000,00
06	01	01 veículo Ka, marca Ford, placa ISQ-2820, cor branca, ano/modelo 2011/2012, a álcool/gasolina, chassi nº 9BFZK53A7CB362828, RENAVAM nº 00408604131, potência 73cv, capacidade de 05 passageiros.	R\$ 4.229,10
07	01	01 veículo Gol, marca VW, placa ION-7156, cor branca, ano/modelo 2008/2008, a álcool/gasolina, chassi nº 9BWCA05W78T183002, RENAVAM nº 00955238978, potência 71cv, capacidade de 05 lugares.	R\$ 4.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



08	01	Um veículo Esp./Caminhonete/Ambulância, marca Ford, modelo Courier Rontan, placa INO-2038, cor branca, ano/modelo 2006/2007, a gasolina, chassi nº 9BFNSZPPA7B997854, RENAVAM nº 00905917898, 1,79 PBT, potência 095 cv. <b>O BEM SERÁ VENDIDO NA CONDIÇÃO DE SUCATA.</b>	R\$ 1.000,00
09	01	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, placa IQA-2353, ano/modelo 2009, combustível álcool/gasolina, chassi nº 9BWMF07X1AP002096, potência de 80cv, capacidade de 09 lugares.	R\$ 3.466,00
10	01	01 ônibus com caixa hidráulica, marca Mercedes Benz / Comil Svelto U, placa IHH-2577, ano/modelo 1998/1998, chassi nº 9B382069WB152227, RENAVAM nº 00695404288, potência 204 cv capacidade de 47 lugares. <b>O BEM SERÁ VENDIDO NA CONDIÇÃO DE SUCATA.</b>	R\$ 2.616,70